

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1472/77 (DREVP nº 1049/86 reautuado em 28/07/86)

INTERESSADA : Escola de Auxiliar de Enfermagem do Hospital
Regional do Vale do Ribeira

ASSUNTO : Alterações Regimentais

RELATOR : Consº Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE Nº 1259/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 19/08/87

1. HISTÓRICO:

1. A escola de Auxiliar de Enfermagem do Hospital Regional do Vale do Ribeira, situado na Rua dos Expedicionários nº 140, em Pariquera-Açu, encaminhou a este Conselho, em 28/07/86, proposta de alterações em seu Regimento Escolar, nos artigos 4º, 5º, 40 e 49, tendo em vista adequar esse documento à Lei Federal nº 7.044/82 e às Deliberações CEE do nº 29/82 e 23/83.
2. Na análise do protocolado foi verificada a necessidade da escola alterar o Plano de Curso e o seu Regimento Escolar em seus artigos 55 e 56.
3. A Escola tomou ciência da diligência e encaminhou a este Conselho as alterações propostas (fls. 185, 186 e 187).

2 - APRECIÇÃO:

1. A Escola de Auxiliar de Enfermagem do Hospital Regional do Vale do Ribeira, criada pelo Decreto nº 52.971/71 e mantida pela Coordenadoria de Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde, foi autorizada a funcionar pela Portaria CEE de 21/07/72 e seu Regimento Escolar foi aprovado pelo Parecer CEE Nº 917/78.
2. As alterações introduzidas no Regimento Escolar atendem ao que dispõem a Lei Federal nº 7.044/82 e as Deliberações CEE Nº 29/82 e 23/83, estando pois em condições de serem aprovados. Quanto ao Plano de Curso, atende às orientações emanadas deste Colegiado.
3. Considerando que a escola já vem aplicando o presente Regimento Escolar desde 1984, torna-se necessário convalidar os atos escolares praticados.

3 - CONCLUSÃO:

1. Aprovam-se as alterações introduzidas no Regimento Escolar (artigos 4º, 5º, 40, 49, 55 e 56) e no Plano de Curso da Escola de Auxiliar de Enfermagem do Hospital Regional do Vale do Ribeira, mantida pela Coordenadoria de Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde em Pariquera-Açu, com Curso de Qualificação Profissional III, Habilitação Parcial de Auxiliar de Enfermagem.

2. Ficam convalidados os atos escolares praticados pela escola em função das alterações regimentais, desde 1984 até a presente data.
3. Encaminhem-se à proponente cópias das alterações regimentais e do Plano de Curso devidamente rubricadas bem como deste Parecer.

CESG, aos 12 de agosto de 1987

a) Cons^o Francisco Aparecido Cordão
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de agosto de 1987

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente